



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 121/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - PROJETO DE LEI Nº 74/2020 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica, no valor de R\$ 3.193.300,70 (três milhões cento e noventa e três mil trezentos reais e setenta centavos), junto a unidade orçamentária da Fundação Educacional do Município de Assis - FEM.A.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	11/02/2021
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Departamento Legislativo
Status	Norma promulgada e publicada

TEXTO DA AÇÃO

Tramitação ocorrida em fevereiro de 2021, devido atualização do sistema SAPL.

Assis, 11 de fevereiro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.884, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Proj. Lei nº 74/20 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 3.193.300,70 (três milhões cento e noventa e três mil trezentos reais e setenta centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

06	FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS	
06 14	FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS	
06 14 01	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0002.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.193.300,70
	FONTE DE RECURSO04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
	Total.....R\$	3.193.300,70

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

06	FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS	
06 14	FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS	
06 14 01	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0002.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	
118 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.200.000,00
	FONTE DE RECURSO04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
122 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	993.300,70
	FONTE DE RECURSO04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
	Total.....R\$	3.193.300,70

- Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 6.699 de 02 de julho de 2019, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 16 de dezembro de 2020.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



